



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 25 / 05 / 2021
Horário: 17h 02 min
Simone

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 21/2021

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Executivo nº 021/2021 dispõe “Altera as Leis Municipais n.º 2.582, de 17-04-2001, e n.º 3.911, de 24-07-2013.”. Trata-se de uma proposição de lei que objetiva ampliar o limite de crédito consignado para quarenta por cento até 31 de dezembro de 2021, com redução para trinta e cinco por cento a partir de 2022, acompanhando a Lei Federal nº 14.131/2021.

II – EXAME DA MATÉRIA

A alteração destas Leis Municipais, acompanha a alteração na Lei Federal, nos mesmos parâmetros que foram alterados em nível Federal, portanto entende a Comissão, ser uma mudança adequada, e possível, logo o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Desse modo, sob análise da Comissão de Constituição e Justiça verifica-se não existir empecilhos legais para alteração das leis municipais n.º 2.582/2001 e n.º 3.911/2013.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

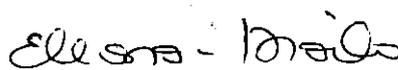

FELIPE MAIOLI
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

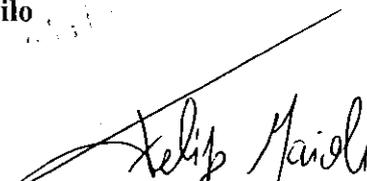
A Comissão de Constituição e Justiça opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 21 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e o senhor vereador Felipe Maioli.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021


Eleonora Broilo
Presidente

Clarice Baú
Vice-Presidente


Felipe Maioli
Secretário-Relator